



PSICOLOGIA JURÍDICA E A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO EM CASOS DE MEDIAÇÃO: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

SILVA, Bruna.¹
WEIBER, Selma.²
MALISZEWSKI, Regis.³

RESUMO

Conflitos são inerentes à vida humana e estão presentes em todas as sociedades. Nem sempre são negativos, pois podem oferecer oportunidade de crescimento e aprendizado. Visando o direcionamento dos conflitos, são criados novos meios mais adequados para a resolução dos mesmos, como a mediação familiar, entre outras. O presente resumo tem como objetivo fazer uma reflexão teórica a partir de uma revisão bibliográfica sobre como a mediação pode servir como método de prevenção e solução consensual de conflitos e qual a contribuição que a atuação e o trabalho do psicólogo pode ter no auxílio desta solução no âmbito jurídico, com o sentido de promover a eficácia social na resolução de conflitos dentro do âmbito judicial, a autonomia dos envolvidos na resolução destes conflitos, da economia processual e pessoal, contribuindo na avaliação dos limites e oportunidades da inserção do psicólogo no âmbito jurídico, especialmente nas políticas públicas de atenção social.

PALAVRAS-CHAVE: Mediação, Psicologia Jurídica, Atuação do Psicólogo.

1. INTRODUÇÃO

O Núcleo de Práticas Jurídicas do Centro Universitário FAG foi inaugurado no mês de maio de 2005, contando com um espaço físico próprio, situado próximo ao Fórum Estadual, da cidade de Cascavel/PR. Seu objetivo é oportunizar aos acadêmicos a realização da prática real do que é visto nas disciplinas, através da realização de atendimentos, a demanda é composta pela população carente da Comarca desta mesma cidade, visando às diretrizes curriculares que são definidas pelo Ministério da Educação (MEC). Os atendimentos são realizados mediante a um agendamento prévio, ocorrendo diretamente com o acadêmico responsável juntamente com seu professor orientador. As áreas de atuação são Direito Penal e Civil, abarcando neste último, o Direito da Família e Infância e Juventude, bem como as pequenas causas de competência dos juizados especiais (TAKAQUI, 2017). O NPJ (Núcleo de Práticas Jurídicas) conta também com acadêmicas de psicologia da referida instituição, e são orientadas pelo professor Regis Maliszewski da Silva, atuando como psicólogo jurídico. Esta abertura para a psicologia deu-se início no ano de 2016,

¹Acadêmica do décimo período do curso de Psicologia. E-mail: brunasthefanipsico@gmail.com

²Acadêmica do décimo período do curso de Psicologia. E-mail: selmaweiber@gmail.com

³Professor orientador do curso de Psicologia. E-mail: regispsico@yahoo.com.br



abrindo portas para que a psicologia, através de seus métodos, possa contribuir beneficentemente para a resolução das demandas surgidas no local.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

A mediação busca uma forma de solução de conflitos de maneira consensual, que foi desenvolvida nos Estados Unidos, na primeira metade do século XX. Já no Brasil, deu-se início a partir da década de 1990, com o surgimento de entidades que estão voltadas para a prática da mediação, onde logo mais, passou a ser estudada por instituições de ensino superior (JORNAL DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2006).

De acordo com Sampaio e Adolfo (2007), a mediação é um processo onde busca-se a resolução de conflitos, onde uma terceira pessoa, que sempre deve ser imparcial e independente, facilita o diálogo entre as partes, para que estas entendam o conflito e busquem alcançar soluções possíveis e criativas.

De acordo com o Jornal do Conselho Federal de Psicologia (2006), a mediação é um campo que inicialmente, teve mais facilidade de acesso para os advogados, porém, hoje em dia, o psicólogo também vem ganhando seu espaço. A partir do momento que fica muito difícil se chegar em um acordo, uma alternativa é procurar a mediação. O mediador portanto, é o profissional que fará o elo entre os dois lados, até que se chegue a uma solução, onde ambos entrem em acordo, é um facilitador do processo do diálogo e da retomada do mesmo, não interfere diretamente, mas ajuda as partes em litígio, a encontrarem elas mesmas alternativas que lhe convém.

Segundo Barbieri e Leão (2012), em caso de conflitos as partes envolvidas somente podem chegar a uma solução dependendo do grau de comunicação de ambos, dentre outras coisas, sendo que algumas vezes não conseguem chegar a um consenso, necessitando assim de uma terceira pessoa externa a este conflito. Neste viés verificou-se que os mediadores que tem formação em psicologia terão maior facilidade em na condução e resolução de conflitos, pois possuem um vasto repertório de habilidades, técnicas e conhecimentos específicos para lidar com as questões emocionais e relacionais do ser humano.

Muszkat (2003) traz que o mediador é um facilitador neutro, onde não tem o poder de decisão, apenas conscientiza e mobiliza as partes para que possam administrar seus próprios problemas, mas também podem auxiliá-los na transformação dos conflitos em opção. A mediação pode ser realizada em grupos ou às pessoas, onde os mediadores podem estabelecer ligações



daqueles que voltaram a se unir, daqueles que evitam perdas, ou até mesmo daqueles que buscam uma nova maneira de agir em comum. O papel do mediador não é trazer soluções para os conflitos, mas sim, catalisar transformações realizadas pelos mediados. Buscar a mediação não é uma forma de trazer conflitos para o grupo ou para duas pessoas, mas sim, de permitir-se ir mais longe, no desenvolvimento da mudança.

3. METODOLOGIA

As experiências obtidas no estágio de psicologia no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), até o presente momento, vem sendo proveitosa e de grande valia para as acadêmicas de psicologia, visto que já tivemos a oportunidade de atuar como mediadoras em um caso de separação, de guarda compartilhada, de resolução de conflitos familiares, no âmbito penal, entre outros, também atuamos como assistente técnicas juntamente com nosso orientador e o professor de Direito Penal que também orienta acadêmicos de direito na mesma instituição referida, onde podemos atuar em dois casos: um deles sendo de acusação de furto, e outro de acusação de homicídio, ambos trabalhamos na defesa destes casos, que ainda não foram homologados. A adaptação aos termos técnicos ainda está sendo um desafio, porém há o estudo constante dos termos das leis, bem como de resoluções, visto que frequentemente há a necessidade de estar atento para as mesmas, frisando que não há uma matéria específica em psicologia para se tratar do direito e seus termos. Nós, enquanto acadêmicas, estamos conseguindo aplicar e utilizar conhecimentos adquiridos durante a graduação de psicologia, sendo assim, frisamos a importância de compreender e visualizar cada aspecto em seu determinado contexto. Para concluir, os resultados estão sendo muito positivos, tanto para o Núcleo de Práticas Jurídicas, quanto para nós enquanto acadêmicas, que saímos beneficiadas com esta experiência.

4. ANÁLISES E DISCUSSÕES

A experiência que obtivemos no Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ, na cidade de Cascavel-PR reflete a necessidade da avaliação das experiências de programas e serviços de mediação, ou seja, seu grau de resolução dentro do âmbito judicial, sua economia, sua eficácia social, bem como a percepção daqueles que estão envolvidos sobre a repercussão que o processo de mediação teve em suas vidas.



O trabalho do psicólogo dentro do âmbito judicial, pensando em processos de mediação de conflitos, possibilita o desenvolvimento da crítica e da reflexão acerca da capacidade, oportunidades e limites de sua inserção no campo jurídico, bem como a competência de atender necessidades que são significativas na vida destes indivíduos, avaliando as intervenções realizadas, utilizando-se de técnicas das quais temos contato dentro da graduação. Visando o papel do mediador psicólogo, é importante afirmar que dentro da construção de suas competências, há a necessidade de mesclar conhecimentos de diferentes áreas, especialmente do direito e da psicologia, pensando que o principal objetivo é mediar, respondendo às demandas que são recebidas e às exigências específicas de cada caso, resultando novas atitudes e habilidades que irão contribuir na formação do profissional e aperfeiçoamento do mediador.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Podemos concluir portanto, que os profissionais de psicologia que atuam na área jurídica estão distribuídos em amplos locais de trabalho, já que este é um campo amplo de atuação. Percebemos no decorrer deste estágio, que o papel do psicólogo jurídico, ainda para muitas pessoas não parece ser satisfatório, ainda temos muito para caminhar e crescer para obter o reconhecimento, bem como o compromisso com o trabalho e com o indivíduo envolvido, com o conhecimento técnico, e com a ética, para que o trabalho seja mais proveitoso e contribua para o sucesso e evolução contínua. Percebe-se o importante papel que o psicólogo que atua nestas esferas da justiça exerce, contribuindo para sua efetivação, bem como na procura de possibilidades para o bem estar e boa resolução do indivíduo assistido.

REFERÊNCIAS

BARBIERI, C.M.; LEÃO, C.M. **O papel do psicólogo jurídico na mediação de conflitos familiares.** Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0660.pdf>> Acesso em: 16 set.2017.

JORNAL DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Conflito e mediação: um novo campo Psi.** Disponível em: <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2006/11/jornal_federal_85.pdf> Acesso em: 16 set.2017.

MUSZKAT, M.E. **Mediação de conflitos: pacificando e prevenindo a violência.** São Paulo: Summus, 2003.



SAMPAIO, L.R.C.; ADOLFO, B.N.O que é mediação de conflitos. São Paulo: Brasiliense, 2007.

TAKAQUI, P.L.S. **Núcleo de Práticas Jurídicas**. Disponível em: <<http://www.fag.edu.br/npj>>
Acesso em: 16 set.2017.